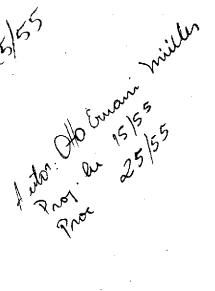
65





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA -Cópia-

2 crain

LEINº 391

De 1º de abril de 1.955

Altera dispositivo da lei nº 349, de 28/9/1954.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 24 de março de 1.955, promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - O artigo 3° da Lei n° 349, de 28 de Setembro de 1954, passa a ter a seguinte redação :

"Artigo 3º - A partir do corrente exercício, o Município de Araraquara custeará o pagamento das passagens dos alunos residentes no Município, matriculados em estabelecimentos de ensino do Município de São Carlos, cujos cursos não existam nêste Município".-

Artigo 2º - O parágrafo único do artigo 3º, da referida lei passa a ser o parágrafo primeiro, com a seguinte redação:

"§ lº - O pagamento será efetuado mediante apresentação pelos interessados do atestado de frequência passado pela Diretoria do estabelecimento que os alunos frequentarem".

Artigo 3° - Ao artigo 3° da já mencionada lei, fica acrescentado mais o seguinte parágrafo :

"§ 2º - Para fazer face às despesas com a execução désta lei, durante o presente exercício, fica o Executivo autorizado a enviar, em época oportuna, o competente projeto de lei, dispondo sobre a abertura do crédito necessário".

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigôr na dáta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 1º (primeiro) de abril de 1.955 (mil, novecentos e cincoenta e cinco).-

a) Engo Antonio Tavares Pereira Lima
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na dáta supra .-

 a) Dr. Candido de Barros
 -Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.-

Registrada às fls. 187, do livro competente nº 2.-